



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Processo nº: 721.371/2007 (apenso ao Processo de Denúncia nº 701.411)
Relator: Conselheiro José Alves Viana
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lontra/MG
Responsáveis: João Rodrigues Neto (Prefeito na gestão 2001/2004 e signatário do convênio);
Ildeu dos Reis Pinto (Prefeito nas gestões 2005/2008 e 2009/2012 e signatário dos termos aditivos)
Marcos Vincícius Caetano Pestana da Silva (Secretário de Estado de Saúde à época e signatário do convênio e termos aditivos).

Exercício: 2007

1. Tomada de Contas Especial instaurada em razão de inconformidades na prestação de contas do convênio nº 081/2004.

2. Segundo o Relatório de Auditoria da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, fls. 378/386, o dano ao erário apurado foi quantificado em R\$22.108,15, referente à ausência de comprovação da utilização do cheque nº 850006, de 16/10/2004, nominal à Prefeitura Municipal de Lontra/MG.

3. O responsável identificado pelo dado foi o então Prefeito, Sr. João Rodrigues Neto, agente político que figura como denunciado no processo de Denúncia apensado (autos nº 701.411).

4. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, em Relatório de fls. 388/429, ratificou o referido dano, cujo valor histórico foi de R\$20.000,00, além de concluir pela emissão de recomendações à autoridade municipal.

5. A Unidade Técnica do TCE/MG, ao proceder sua análise de fls. 801/819, apurou os seguinte valores, pagos sem a correspondente prestação de serviços ou relativos ao refazimento de serviços contratados:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral

- R\$20.000,00 correspondentes a cheque emitido em favor do próprio município para o qual não correspondem serviços efetivamente realizados para a conclusão da obra;
- R\$38.256,46 correspondentes a pagamentos realizados à Construtora Norte Vale Ltda., que abandonou a obra, sem terminá-la, recebeu por quantitativos de serviços que não foram prestados e, ainda, contribuiu pela ocorrência de dano ao erário ao executar o objeto fora das condições pactuadas no contrato, pois as obras vieram a ser refeitas posteriormente, custeadas com parte dos recursos do termo aditivo, em valor de R\$59.029,92;
- R\$31.322,12 relativos a itens previstos na proposta da contratante que não foram executados e que correspondem a medições de serviços pagas a CESP – Construções, Edificações, Serviços e Planejamento Ltda. e R\$6.993,50 em relação a item executado em desconformidade com o projeto.

6. Diante da verificação dano ao erário e irregularidades passíveis de aplicação de sanção, o Órgão Técnico concluiu pela citação dos responsáveis elencados às fls. 816/819, dos presentes autos.

7. Processo remetido ao Conselheiro Relator, fls. 840/841, que determinou a citação dos então Prefeitos Municipais de Lontra, João Rodrigues Neto, gestão 2001/2004, e Ildeu dos Reis Pinto, gestão 2005/2008; Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, Secretário de Estado da Saúde no exercício de 2005; Construtora Norte Vale Ltda. e CESP – Construções, Edificações, Serviços e Planejamento Ltda., responsáveis pela obras que foram objeto do convênio em questão e seus respectivos termos aditivos.

8. No entanto, verifico a necessidade do presente feito ser **chamado à ordem**, uma vez que atos processuais ocorreram às fls. 843/858, sem o cumprimento do referido Despacho de fls. 840/841.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral

9. Sendo assim, reitero a conclusão da Unidade Técnica de fls. 816/819, para **REQUERER** a citação dos responsáveis, em cumprimento ao Despacho de fls. 840/841, de modo a oportunizar suas manifestações nos autos acerca das irregularidades que podem ocasionar prejuízo ao patrimônio público.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2016.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)